

GP-RIM-1600/2025

Sorocaba, 22 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1909/2025, de autoria do nobre vereador Cristiano Anunciação dos Passos e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre o cumprimento da Lei Ordinária nº 12.865/2023 durante a realização da 44ª Festa Julina Beneficente de Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Cultura.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECULT - Gabinete da Secretaria

DESPACHO SECULT

Nº do Processo: 3552205.404.00085171/2025-13

Interessado: Vereador Cristiano Passos

Assunto: Requerimento 1909/2025 - SECULT

Em atenção ao requerimento nº 1909/2025 do nobre Vereador Cristiano Passos que solicita informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 12.865/2023, quanto ao olhar diferenciado em relação ao público TEA em eventos de nossa cidade.

1. A organização da 44ª Festa Julina Beneficente de Sorocaba, tem tratamento diferenciado quanto a Hora do Silêncio e também observa o respeito a todos os PCDs, pois antes mesmo do início da Festa, a AFEJUBES reuniu-se com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para ouvir e implementar uma melhor atenção no evento.

2. A Secretaria da Cultura espera e vem fiscalizando o observância da referida Lei, uma vez que a obrigação de cumprimento desta, está estampado nas cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, constante no Processo Administrativo nº 3552205.404.00018776/2024-18, em especial na Cláusula 12 - Obrigações da Entidade, alínea XIII que passamos a transcrever:

"XIII – observar os termos da Lei Municipal nº 12.865/2023, que trata sobre a instituição de benefício às pessoas autistas nos eventos promovidos ou autorizados pelo Município que contenham parque de diversões e dá outras providências."

3. Quanto as práticas a serem implementadas, transcrevemos de maneira articulada, trecho da ATA de Reunião da Afejubes e CMPCD, a saber:

1. O evento disponibilizará estacionamento específico para a pcd, com acesso pela calçada até a bilheteria, favorecendo a locomoção da pessoa cadeirante ou com mobilidade reduzida.

2. Ressaltamos a importância de ter um espaço destinado ao embarque e desembarque do Transporte Especial, para que os usuários do serviço possam participar do evento.

3. A entrada para o evento, contará com acesso específico a pessoa com deficiência e pessoal habilitado para orientação, com intérprete de libras e caso necessário, acompanhá-lo até o espaço desejado.

4. Referente a gratuidade, a entrada na Festa e o acesso aos brinquedos, serão gratuitos todos os dias para a pessoa com deficiência e seu acompanhante pagará meio ingresso.

5. Para ter direito a gratuidade, a pessoa com deficiência deverá apresentar um dos seguintes documentos: RG e laudo médico para documento que não conste a deficiência ou RG atualizado com o símbolo da deficiência, carteirinha de identificação da patologia, ou seja, documento oficial.

6. Ressaltamos que os brinquedos obedecerão aos critérios de peso e altura para a segurança do usuário.

7. A gratuidade da área vip, será de 100% a pessoa cadeirante e seu acompanhante.

As demais pessoas com deficiência, será garantida a gratuidade e seu acompanhante pagará 50% do valor do ingresso ao show.

8. O evento disponibilizará um espaço acolhedor destinado ao atendimento da pessoa em crise (TEA), banheiro acessível, trocador (maca) e ambulatório.

9. Referente ao dia destinado ao público TEA bem como aos usuários do CadÚnico, caberá ao executivo determinar o dia em que será realizado o serviço.

4. Resposta prejudicada.

Sorocaba, 15 de julho de 2025.

Luiz Antonio Zamuner
Secretário de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zamuner, Secretário**, em 15/07/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690712** e o código CRC **E6EBE13E**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00085171/2025-13

SEI nº 0690712